

PROCESSO Nº 2022021634
CONTRATO Nº 155/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **WILSON ANTONIO ENEAS 31889352187**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, Nº 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

CONTRATADA:

A Empresa **WILSON ANTONIO ENEAS 31889352187**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 23.386.548/0001-17, com sede na Rua Avenida Central, Quadra 79, Lote 11, Casa 02, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-510, neste ato representada por seu titular, o Senhor **WILSON ANTONIO ENEAS**, portador da Carteira de Identidade nº 1313059-57428, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 318.893.521-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas Unidades Sociais, conforme Autorizações de Compras anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 367/2022, Processo Administrativo nº 2022005580**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com valor de **R\$ 44.765,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais): 2022.0901.08.243.0119.2820 – Programa Primeira Infância no SUAS– Dotação Compactada: 2022.0979– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 129 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101482 – Nota de Empenho: 7307- Processo Administrativo: 2022021393;**
- **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais): 2022.0901.08.243.0123.2767 – Manutenção da Casa de Passagem– Dotação Compactada: 2022.0988– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 100 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101483 – Nota de Empenho: 7313- Processo Administrativo: 2022021394;**
- **R\$ 22.195,00 (vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais): 2022.0901.08.244.0116.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho– Dotação Compactada: 2022.1009– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 100 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101484 – Nota de Empenho: 7343- Processo Administrativo: 2022021397;**
- **R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais): 2022.0901.08.244.0116.2524 – Manutenção do Conselho Tutelar– Dotação Compactada: 2022.1018– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 100 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101485 – Nota de Empenho: 7344- Processo Administrativo: 2022021398;**
- **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais): 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família– Dotação Compactada: 2022.1056– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 129 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101486 – Nota de Empenho: 7345- Processo Administrativo: 2022021399;**
- **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais): 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS– Dotação Compactada: 2022.1067– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 129 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101487 – Nota de Empenho: 7346- Processo Administrativo: 2022021401;**
- **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais): 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI– Dotação Compactada: 2022.1078– Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Fonte: 129 – Cotação: 48726 - Autorização de Compras: 101488 – Nota de Empenho: 7347- Processo Administrativo: 2022021411.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 064 de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do **CPF nº 818.648.761-15**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) A contratada terá 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado para providenciar a manutenção dos equipamentos de acordo com a solicitação feita pelo responsável pelo setor na secretaria ou nas unidades;
- e) A contratada deverá informar ao Contratante imediatamente quando houver equipamentos com defeito para que seja providenciado o reparo ou a troca do mesmo;
- f) A Contratada se obriga a cumprir a qualidade dos serviços prestados. Quaisquer despesas em função do cumprimento no que se referem à garantia dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar pelos custos em decorrência da locomoção dos equipamentos, serviços realizados e pessoais;
- g) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados no edital de acordo com o contrato a serem firmadas entre as duas partes. Em caso de Equipamentos danificados (queimados) e de inteira responsabilidade da Contratante o reparo ou a compra de novos equipamentos para que o serviço não seja prejudicado;
- h) A Contratada deverá informar ao contratante quais os equipamentos a serem reparados ou adquiridos;
- i) A contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal uma planilha com descrição dos serviços prestados contendo, o serviço realizado, a data, e o horário e assinatura do responsável pela unidade requisitante da prestação de serviços.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 27 de abril de 2022.

MICHELE A. DE CASTRO MEIRELES
Pelo Contratante

WILSON ANTONIO ENEAS
Pela Contratada

LEANDRO ALVES ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03